



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 – CPL/PMR

**Processo Licitatório nº. 020/2021
Pregão Eletrônico nº. 012/2021**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2021 - CPL/PMR, firmado em 01 de outubro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, como CONTRATANTE e a empresa O. J DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO ME, como CONTRATADA.

OBJETO: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a Solicitação de Aditamento da Secretaria Municipal de Educação, constante em Comunicação Interna em 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que a prorrogação de prazo deve ser realizada seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão**, para a realização do presente aditivo;

RESOLVEM, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato em tela, e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, **aditar o CONTRATO nº. 023/2021 - CPL/PMR**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de alunos da rede escolar pública, residentes na Zona Rural e Urbana do Município de Ribeirão/PE, bem como o transporte dos estudantes do Município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades nas cidades de Escada, Vitória de Santo Antão, Palmares e Recife/PE**, firmado em 01 de outubro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 023/2021 - CPL/PMR, por mais **06(seis) meses**, compreendendo o período de **30 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025**, ou até a conclusão do novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**20.05 – TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1206.2.91 – Manutenção das ações do transporte escolar**



3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.364.1211.2.106 – Transporte escolar universitário – Ensino superior

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.361.1208.2.94 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Recursos do Salário Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

25.01 – FUNDEB

12.361.1206.2.91 – Manutenção das ações do transporte escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.361.1208.2.97 – (Gestão Administrativa) – Fundeb 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão/PE, 30 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

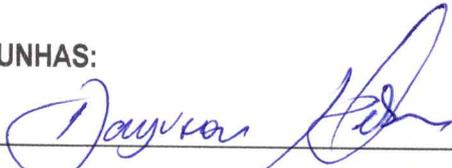
Prefeito

CONTRATADA:


O. J DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO ME

Oziel João da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 066.602.454-98

Nome:  _____

CPF: 112.340.014-08